



**FACULDADE  
SESI DE  
EDUCAÇÃO**

# **REGULAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**

**FACULDADE SESI DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO**

**FACULDADE  
SESI DE  
EDUCAÇÃO**

# **REGULAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**

São Paulo, 2025



**DEPARTAMENTO REGIONAL  
DE SÃO PAULO**

**Presidência**

Josue Gomes da Silva

**Redação do Documento**

Núcleo de Regulação e Políticas de  
Ensino Superior

**Superintendência do SESI-SP**

Alexandre Ribeiro Meyer Pflug

**Gerência Executiva de Educação**

Roberto Xavier Augusto Filho

**Revisão do Conteúdo**

Luis Paulo Martins

**Gerência de Ensino Superior**

Luis Paulo Martins

**Supervisão de Graduação**

Hugo Cesar Bueno Nunes

**Supervisão de Pós-Graduação**

Fernanda Cristina Subires Garcia

**Supervisão de Projetos de Formação**

Adilson Dalben

---

Aprovado pela Portaria da Diretoria 04/2025 em 11 de março de 2025.

10p.

Luis Paulo Martins

Faculdade SESI-SP de Educação de São Paulo  
São Paulo/SP

---

## **IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

### **Dados cadastrais da Mantenedora**

Serviço Social da Indústria (SESI)

CNPJ: 03.779.133/0001-04

Avenida Paulista, 1313

São Paulo/SP – CEP: 01311-923

Telefone: (11) 3322-0050

Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946. Inscrito no Registro Civil da Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no livro “A”, número 1(um), sob o número de ordem 55, em data de 07 de agosto de 1946.

### **Dados cadastrais da Mantida**

Faculdade SESI-SP de Educação

CNPJ: 03.779.133/0231-47

Rua Carlos Weber, 835, Vila Leopoldina

São Paulo – CEP: 05303-902

Telefone: (11) 3836-7350

Código no e-MEC: 17731

Credenciamento: Portaria MEC nº 724, de 14 de julho de 2015, publicado em 15/07/2015.

## **TÍTULO I – DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DO OBJETIVO**

### **CAPÍTULO I – Da Natureza**

**Art. 1º** - Este Regulamento disciplina a organização, funcionamento e atribuições da Equipe Multidisciplinar da Faculdade SESI-SP de Educação, prevista nos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação e Pós-graduação (PPC).

### **CAPÍTULO II – Da Finalidade**

**Art. 2º** - A Equipe Multidisciplinar da Faculdade SESI-SP de Educação prevista em consonância com os PPCs é composta pelos profissionais que atuam com atividades de Educação a distância;

**Art. 3º** - A Equipe Multidisciplinar da Faculdade SESI de Educação terá uma equipe gestora, nomeada pela Direção da Faculdade SESI que será responsável pela organização do ambiente, formação e disseminação de novas tecnologias e recursos educacionais para a educação a distância e terá previsão de plano de ação documentado.

### **CAPÍTULO III – Do Objetivo**

**Art. 4º** - É objetivo da Equipe Multidisciplinar da Faculdade SESI-SP de Educação é acompanhar as disciplinas e cursos na modalidade de ensino a distância.

*Parágrafo Único.* São objetivos específicos da Equipe Multidisciplinar promover a aprendizagem colaborativa, a autonomia dos estudantes e o desenvolvimento contínuo da metodologia de ensino a distância. Seu trabalho é fundamentado na inter-relação entre docentes, profissionais de tecnologia e outros membros da instituição, sempre com foco na construção do conhecimento em ambientes digitais de forma inovadora e eficiente.

## **TÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º** - A Equipe Multidisciplinar da Faculdade SESI-SP de Educação será constituída por todos os profissionais que atuam no planejamento, implementação, execução e avaliação das atividades de Educação à Distância.

**Art. 6º** - São membros natos da equipe multidisciplinar:

- I - Docentes de Ensino Superior: profissionais responsáveis por planejar, produzir e organizar o material didático das unidades curriculares, assim como mediar o processo de aprendizagem dos alunos;
- II - Orientador de Educação Digital: responsáveis por garantir o funcionamento técnico e logístico das atividades de ensino a distância, com foco na experiência dos estudantes.
- III - Equipe da Supervisão de Educação à distância da Mantenedora: Responsáveis pela implementação e suporte técnico do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), garantindo seu correto funcionamento.
- IV - Coordenação de curso: Responsáveis por planejar e monitorar as práticas pedagógicas do curso, com foco na articulação entre as UCs e a evolução da metodologia adotada.

### **TÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 7º** - São atribuições da Equipe Multidisciplinar da Faculdade SESI-SP de Educação:

#### **I - Docentes de ensino superior:**

Os docentes que atuam como conteudistas são os docentes da Faculdade SESI que tem em sua carga horária atribuída UCs que são disponibilizadas de forma EaD, conforme previsão em contrato de trabalho e têm as seguintes responsabilidades:

- Planejamento e Produção de Material Didático:
  - Organizar e criar o material didático conforme as orientações pedagógicas do curso, garantindo que atenda às necessidades específicas da educação a distância;
  - Utilizar recursos midiáticos adequados ao ensino virtual, como vídeo aulas, e-books, apresentações, jogos digitais, entre outros, para promover um aprendizado diversificado e eficiente;
  - Atualizar e adaptar o material didático conforme o feedback dos estudantes e as necessidades pedagógicas do curso.
- Acompanhamento do Processo de Aprendizagem:
  - Monitorar constantemente o progresso dos estudantes, registrando dificuldades e resultados alcançados;

- Estimular a aprendizagem autônoma e colaborativa, por meio de mediação e proposição de atividades que favoreçam a interação entre os alunos;
  - Utilizar o AVA para esclarecer dúvidas, responder questões, fornecer orientações e propor atividades integradoras;
  - Elaborar feedbacks construtivos e detalhados, fornecendo orientações claras para a melhoria do desempenho do estudante.
- Promoção da Autonomia e Suporte ao Estudante:
    - Incentivar a autonomia do estudante, orientando-o sobre como utilizar os recursos do AVA e como se organizar para o estudo a distância;
    - Propor estratégias de estudo personalizadas, para atender às necessidades individuais de aprendizagem;
    - Oferecer suporte contínuo aos estudantes, resolvendo dúvidas técnicas ou pedagógicas e promovendo uma comunicação efetiva para esclarecer pontos de dificuldade.

## **II - Orientador de Educação Digital:**

- A equipe de apoio técnico tem as seguintes responsabilidades:
  - Garantir a operação eficiente do AVA, solucionando problemas técnicos de acesso e usabilidade, bem como realizando atualizações necessárias;
  - Colaborar com os docentes para garantir que os recursos tecnológicos utilizados no curso (vídeos, apresentações, plataformas interativas) funcionem adequadamente;
  - Oferecer suporte técnico imediato em casos de problemas que impeçam os estudantes ou docentes de acessar ou utilizar adequadamente os materiais e recursos do curso.

## **III - Supervisão de Educação à Distância:**

- Assegurar a operação contínua do AVA, realizando manutenções preventivas e corretivas para garantir o acesso dos usuários e a integridade dos dados;
- Oferecer suporte a docentes e estudantes, solucionando problemas de acesso e uso do AVA, além de manter canais de comunicação eficientes;
- Realizar atualizações regulares e melhorias baseadas nas necessidades pedagógicas, incluindo a implementação de novos recursos e a melhoria da usabilidade;

- Garantir a segurança e proteção de dados no AVA, implementando medidas contra acessos não autorizados e garantindo a conformidade com as regulamentações de privacidade;
- Oferecer treinamentos e workshops para docentes e tutores sobre o uso do AVA e suas ferramentas, promovendo a capacitação continua;
- Monitorar o desempenho do AVA, coletando dados e realizando auditorias regulares para identificar áreas de melhoria;
- Implementar e garantir a integração de ferramentas educacionais externas, enriquecendo a experiência de ensino-aprendizagem;
- Gerenciar acessos e permissões de docentes, tutores e estudantes, monitorando o uso do sistema de acordo com suas necessidades;
- Apoiar na criação e implementação de recursos digitais no AVA, garantindo sua funcionalidade e adequação pedagógica;
- Gerar relatórios sobre o uso do AVA para a coordenação pedagógica, fornecendo métricas e análises técnicas para identificar tendências e áreas de melhoria.

#### **V - Coordenação de curso:**

A coordenação pedagógica deve:

- Promover e organizar reuniões pedagógicas periódicas para discutir o andamento das UCs e a integração dos conteúdos e metodologias utilizadas, garantindo a articulação entre as UCs e a continuidade do projeto pedagógico do curso;
- Acompanhar o processo de capacitação da equipe multidisciplinar e oferecer feedback sobre as práticas pedagógicas adotadas, com o objetivo de melhorar a qualidade do Ensino;
- Assegurar que os materiais didáticos e recursos educacionais sejam constantemente avaliados e atualizados, conforme as demandas pedagógicas e as inovações tecnológicas;
- Elaborar o Plano de Ação para a Equipe Multidisciplinar para submetê-lo a apreciação da Diretoria Acadêmica;
- Participar e contribuir com o programa de formação docente.

*Parágrafo Único:* Todos os membros da equipe multidisciplinar passarão por um processo contínuo de capacitação, com o objetivo de aprimorar suas práticas pedagógicas e tecnológicas, garantindo a adaptação às novas metodologias e às necessidades dos estudantes em ambientes de ensino a distância.

**Art. 8º** - O material didático é fundamental para a aprendizagem dos estudantes. A seleção e uso adequados dos materiais são de responsabilidade de toda a equipe, sendo que:

- a) Todo o material didático utilizado nas UCs a distância será produzida e organizada pelos próprios docentes, garantindo a qualidade pedagógica e a integração com o restante do conteúdo;
- b) O material deverá ser diversificado, incluindo vídeos, textos, podcasts, e-books, jogos educativos e outros recursos digitais, de modo a atender aos diferentes estilos de aprendizagem dos estudantes;
- c) A equipe pedagógica deve garantir que os materiais sejam acessíveis, atualizados e alinhados com os objetivos do curso;
- d) E, ainda, as Bibliotecas Virtuais, que serão um apporte aos alunos e professores.

## **TÍTULO IV - DA COORDENAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**

**Art. 9º** - As atividades da Equipe Multidisciplinar deverá ser coordenada por profissionais de diferentes áreas, com o objetivo de garantir o planejamento, desenvolvimento e execução eficaz do processo educacional, além de oferecer subsídios para as demandas formativas necessárias.

**Art. 10** - A coordenação da equipe multidisciplinar é responsável por assegurar que a experiência de aprendizagem a distância seja de qualidade, acessível e envolvente para os estudantes.

**Art. 11** - A coordenação das atividades da Equipe Multidisciplinar deverá ser composta pelos seguintes profissionais designados por Portaria da Diretoria:

- I - Um docente: selecionado entre o grupo de docentes que atuam com Educação à distância;
- II - Um profissional de Apoio Técnico: indicado entre os profissionais que apoiam as atividades da unidade;
- III - Três técnicos especialistas da mantenedora: devem ser indicados os gestores da área que opera a equipe técnica de EaD;
- IV - Um coordenador de curso: indicado entre os coordenadores de curso.

**Art. 12** - É de responsabilidade da coordenação de Equipe Multidisciplinar:

- a) Orientar professores e coordenadores na utilização adequada das ferramentas;
- b) Propor inovações tecnológicas para implementação de melhores práticas na Educação à distância da Faculdade SESI;
- c) Compartilhar boas práticas na área;
- d) Acompanhar o desenvolvimento das atividades, identificando pontos de melhoria;
- e) Propor treinamentos e acompanhamento da equipe;
- f) Articular-se com os diferentes profissionais da Faculdade para que sejam desenvolvidas as atividades de forma plena;
- g) Fomentar e participar do processo de avaliação permanente da equipe e das práticas em EaD.
- h) Estabelecer diretrizes e orientações para a produção dos materiais didáticos dos docentes;

## **TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13** - Os coordenadores de curso deverão organizar calendário anual para discussão, formação docente e avaliação das ações em EaD, articulando-se com a coordenação da equipe Multidisciplinar.

**Art. 14** - Os órgãos colegiados poderão solicitar apoio para a coordenação da equipe Multidisciplinar.

**Art. 15** - No prazo de Um ano, o Conselho Superior de Gestão deverá avaliar as atividades da equipe multidisciplinar, propor adequações, e em caso de satisfatório apoio acadêmico, reconhece-la no Regimento da Faculdade SESI de Educação.

**Art. 16** - O presente Regulamento poderá sofrer alterações e adaptações propostas pela coordenação da equipe Multidisciplinar.

**Art. 17** - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da Equipe Multidisciplinar e a direção da Faculdade SESI de Educação.